

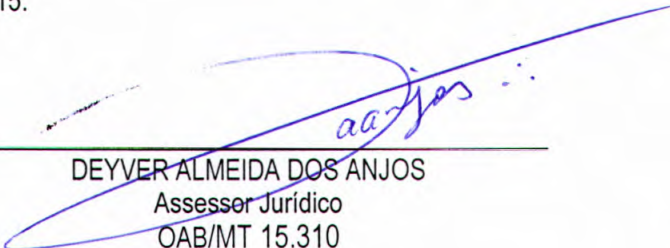
**CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PARECER JURÍDICO EDITAL****Modalidade: CONVITE****Data do Edital: 02/04/2015****Data/hora Abertura: 16/04/2015 às 14:00hrs.**

Analisando e examinando o processo de **Convite 001/2015**, considerando que o presente Edital e demais procedimentos legais estão em conformidades com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, emito **PARECER FAVORAVEL** a Minuta do referido Edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, do mesmo diploma legal.

Todavia, cumpre informar que a contratação por meio de licitação na modalidade convite se justifica, apenas porque o concurso público para provimento do cargo de Contador finalizou com aprovados, mas não houve posse de nenhum candidato aprovado, assim, tal abertura de edital licitatório para contratação de Contador deverá ser por lapso temporal pequeno, bem como se proceda a abertura o mais breve possível de concurso público para provimento ao cargo efetivo de contador.

Salvo Melhor Juízo é o Parecer.

Juscimeira-MT, 02 de Abril de 2015.



DEYVER ALMEIDA DOS ANJOS
Assessor Jurídico
OAB/MT 15.310
Matricula nº 0071

